



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2970

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto nº 116/2021** - Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a comissão para o acompanhamento e elaboração do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC do Município de Palmeiras-BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### Decreto Nº 116/2021

“Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a comissão para o acompanhamento e elaboração do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC do Município de Palmeiras-BA e dá outras providências. “

**O Prefeito do Município de Palmeiras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as constantes na Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão para o acompanhamento e elaboração do o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, tendo como objetivos a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas encaminhadas pelas Unidades Gestoras da Administração Direta constantes na Lei Orçamentária, no que se refere ao acompanhamento da execução Orçamentária e Financeira em consonância com o Planejamento Municipal.

Art. 2º A Comissão par o acompanhamento e elaboração do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC será composta pelos secretários da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo. Parágrafo único. Compete à Comissão para o acompanhamento e elaboração do Sistema

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -  
SIAFIC:

I - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município.

II - Assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

III - Analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos procedimentos licitatórios, convênio, copatrocínio e obras, assim como em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e até mesmo aditamentos a contratos em andamento.

Art. 3º Os membros da SIAFIC poderão, caso necessário, convocar servidores de qualquer Secretaria ou Fundos Municipais para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

Art. 4º A SIAFIC contará com um servidor para apoiar as atividades a serem desenvolvidas compreendendo:

I - Recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;

II - Despachos internos nos processos das despesas;

III - Análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;

IV - Elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira; e

V - Outras atividades correlatas.

Art. 5º A SIAFIC poderá convocar Secretários Municipais, e responsáveis pelos Fundos Municipais e qualquer servidor que entender necessário para prestarem informações e

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



esclarecimentos sobre processos e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

Art. 6º A Comissão poderá emitir resoluções, datadas e numeradas ordinalmente, tendo estas, caráter normativo e deliberativo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras/BA, 03 de Maio de 2021.

**Ricardo Oliveira Guimarães**

**Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito

